



CÂMARA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**



Coordenadoria de Controle Interno

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025/CM-CO/TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2025/CM-CO/TO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins.

PARECER DO CONTROLE INTERNO:

Analisando o presente processo passamos às seguintes considerações:

Considerando, que o processo licitatório está formalizado conforme Art. 72, combinado com ar.75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Considerando, que a modalidade de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO, é adequada para o presente processo licitatório, conforme Termo de Referência aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, EM ANEXO;

Considerando, a existência de dotação orçamentária, elemento da despesa e saldo orçamentário conforme DESPACHO CONTÁBIL EM ANEXO;

Considerando, a confirmação da existência de saldo para o desembolso dentro do cronograma financeiro previsto até o período de pagamento, em conformidade com o **DESPACHO FINANCEIRO EM ANEXO**;



Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria de imprensa, com o objetivo de divulgar as atividades e iniciativas realizadas pela Câmara Municipal aos meios de comunicação e à população em geral. O serviço deverá incluir a elaboração e envio de releases, articulação com veículos de mídias, acompanhamento de pautas, organização de entrevistas e eventos de imprensa, além do monitoramento de notícias relacionadas à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins.

Valor Total estimado da Contratação é de R\$ 62.160,00 (sessenta e dois e mil cento e sessenta reais).

Considerando ainda, que consta anexo aos autos, do processo, **Termo de Referência, Parecer do Setor de Licitações, Minuta do Contrato, documentos e comprovação fiscal da empresa e Parecer Jurídico Favorável.**

Concluimos que o presente processo cumpriu a legislação vigente aplicável neste caso, até o presente ato. Conforme parecer, **opinamos** pelo andamento e conclusão do presente instrumento licitatório.

Colinas do Tocantins, 15 de Janeiro de 2025.

Anna Julia Marques de Oliveira

Controlador Geral

Portaria: 004/2025